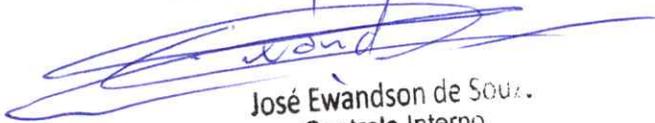


Correntes, 30 de novembro de 2023

OFÍCIO GAB Nº 206/2023

Ao Exmo. Sr.
Cícero da Silva
Presidente

Recebi em
30/11/2023.


José Ewandson de Souza.
Controle Interno
Portaria Nº 02/2023

Assunto: Encaminhar ANEXO o Projeto de Lei nº 796/2023 e Mensagem de Lei nº 796/2023.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho através deste encaminhar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 796/2023 e Mensagem de Lei nº 796/2023, para apreciação e aprovação pelos Nobres Pares.

Sem mais para o momento, renovamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,


Hugo César Gomes Galvão
Prefeito

MENSAGEM DE LEI Nº. 796/2023.

Ao: Exmo. Senhor Presidente e demais vereadores.

O presente PROJETO DE LEI Nº. 796/2023, que ora se encaminha a essa Casa de Leis, refere-se as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências.

Fica fixado as gratificações do agente de contratação e Presidente da Comissão de Licitação R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), equipe de apoio onde é estabelecido o valor de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta) para Secretário e Relator, para membro é fixado R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2024.

Dessa forma, considerando o objetivo do Projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que ele receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o à exame e votação.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 28 de novembro de 2023.

Atenciosamente,



Hugo César Gomes Galvão

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 796/2023.

EMENTA: Dispõe sobre as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de CORRENTES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação ao Egrégio Poder Legislativo Municipal, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica fixado as gratificações do agente de contratação e Presidente da Comissão de Licitação R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), equipe de apoio onde é estabelecido o valor de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta) para Secretário e Relator, para membro é fixado R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os reajustes por meio de atos regulamentador.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, CORRENTES, 28 de novembro de 2023


Hugo Cesar Gomes Galvão

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 796/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Dispõe sobre as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do projeto de Lei nº 796/2023, que dispõe sobre as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências.

II – ANÁLISE JURÍDICA

DO MÉRITO

O referido projeto tramitou de forma regular, sem nenhum vício ou impedimento jurídico.

Esta assessoria jurídica não irá analisar o mérito do projeto, pois ele irá ser analisado pelos Nobres Vereadores no plenário de votação, onde será debatido e votado. Diante do exposto, **entende esta Assessoria Jurídica que não há qualquer ilegalidade e vício jurídico no projeto de Lei nº 796/2023.**

III – CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, à Assessoria Jurídica desta casa **OPINA** pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 796/2023. É o modesto parecer, sem embargo de outro em sentido diverso, para com os quais fica registrado respeito.

Correntes Pernambuco, 7 de dezembro de 2023.

ASSOCIAÇÃO JURÍDICA
HULTAN DE VASCONCELOS PIMENTEL
A OBRIGADO ÀS LEIS E ÀS INSTITUIÇÕES DO BRASIL
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Dr. Hultan de Vasconcelos Pimentel
Assessor Jurídico
OAB/PE 40.438-D



CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 796/2023.

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO · 07/12/2023.

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, REUNIRAM-SE NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 796/2023 O QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER.

SÚMULA: “Dispõe sobre as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências”.

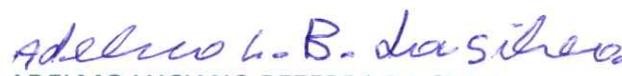
O projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais. Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei de nº 796/2023.**

Este é o parecer!

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Correntes, 07 de dezembro de 2023.


CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
PRESIDENTA


ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA
RELATOR

JACQUELINE HENRIQUE DE FRANÇA SILVA
VOGAL



CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PROJETO DE LEI Nº 796/2023.

AUTORIA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO · 07/12/2023.

Reuniu-se no dia 07 de dezembro do corrente ano, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 796/2023**, oriundo do Executivo Municipal.

Ementa: “Dispõe sobre as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências”.

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o projeto, identificou uma falha jurídica em alguns termos contidos no artigo 1º do referido projeto. Onde o artigo 1º deverá ser transcrito da seguinte maneira:

Art 1º: Fica Fixado as Gratificações do agente de contratação e Pregoeiro da Comissão de Licitação R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), equipe de apoio onde é estabelecido o valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) para comissão de contratação, para membro é fixado R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2024.

Diante do exposto, verificando que o referido Projeto no que se refere a iniciativa e ao mérito do projeto, está em conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, recebendo Parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa. A **Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO vota favorável** à aprovação do Projeto em epígrafe.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do soberano plenário.

Correntes, 07 de dezembro de 2023.


ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA
PRESIDENTE


JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
RELATOR


ANTONIO CARLOS CORDEIRO ALVES
VOGAL



CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 796/2023.

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO · 07/12/2023.

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, REUNIRAM-SE NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 796/2023 O QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER.

SÚMULA: “Dispõe sobre as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências”.

O projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais. Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei de nº 796/2023.**

Este é o parecer!

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Correntes, 07 de dezembro de 2023.


CRISTIANE LOPES DE ARAUJO
PRESIDENTA


ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA
RELATOR

JACQUELINE HENRIQUE DE FRANÇA SILVA
VOGAL



CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PROJETO DE LEI Nº 796/2023.

AUTORIA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO · 07/12/2023.

Reuniu-se no dia 07 de dezembro do corrente ano, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 796/2023**, oriundo do Executivo Municipal.

Ementa: “Dispõe sobre as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências”.

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o projeto, identificou uma falha jurídica em alguns termos contidos no artigo 1º do referido projeto. Onde o artigo 1º deverá ser transcrito da seguinte maneira:

Art 1º: Fica Fixado as Gratificações do agente de contratação e Pregoeiro da Comissão de Licitação R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), equipe de apoio onde é estabelecido o valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) para comissão de contratação, para membro é fixado R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2024.

Diante do exposto, verificando que o referido Projeto no que se refere a iniciativa e ao mérito do projeto, está em conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, recebendo Parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa. A **Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO vota favorável** à aprovação do Projeto em epígrafe.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do soberano plenário.

Correntes, 07 de dezembro de 2023.


ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA
PRESIDENTE


JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
RELATOR


ANTONIO CARLOS CORDEIRO ALVES
VOGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 796/2023, CUJA EMENTA: DISPÕE SOBRE AS GRATIFICAÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CICERO DA SILVA
PRESIDENTE

ARNALDO TAVARES SILVA DE LIRA
VEREADOR - 1º SECRETÁRIO

CRISTIANE LOPES DE ARAUJO
VEREADORA - 2º SECRETÁRIA

ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA
VEREADOR

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
VEREADOR

ERLAN LEANDRO DE ALBUQUERQUE
VEREADOR

FALTOU A SESSÃO

JACQUELINE HENRIQUE DE FRANÇA SILVA
VEREADORA

JOSÉ CLOVIS MONTEIRO DE VASCONCELOS
VEREADOR

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
VEREADOR

LOURDILÉCIA CHAVES DE AMORIM CARDOZO
VEREADORA

OCIONI BARBOSA DA SILVA
VEREADORA

Correntes, 07 de Dezembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

SANCIONADO NOS
TERMO DO ART
81. INCISOS I a VI
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 11 DE 12 DE 2023
Luiz Carlos S. Araújo
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº: 796/2023.

EMENTA: Dispõe sobre as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou na 36ª (Trigésima Sexta) Sessão Ordinária em 07 de dezembro de 2023, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica fixado as gratificações do Agente de Contratação e Pregoeiro da Comissão de Licitação R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), Equipe de Apoio onde é estabelecido o valor de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta) para Comissão de Contratação, para Membro é fixado R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os reajustes por meio de atos regulamentador.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de Dezembro de 2023.

Cícero da Silva
CÍCERO DA SILVA
PRESIDENTE

Arnaldo Tavares Silva de Lira
ARNALDO TAVARES SILVA DE LIRA
1º SECRETÁRIO

Cristiane Lopes de Araújo
CRISTIANE LOPES DE ARAUJO
2º SECRETÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 763/2023

EMENTA: Dispõe sobre as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado as gratificações do Agente de Contratação e Pregoeiro da Comissão de Licitação R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), Equipe de Apoio onde é estabelecido o valor de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta) para Comissão de Contratação, para Membro é fixado R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os reajustes por meio de atos regulamentador.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 11 de dezembro de 2023.


Hugo Cesar Gomes Galvão
Prefeito



CERTIDÃO Nº 081/2023

Certifico, a quem interessar possa e a quem de direito, que **CICERO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Correntes – Pernambuco, no uso e gozo das suas atribuições legais e regimentais, **publicou a Lei Municipal nº: 763/2023, cuja ementa: Dispõe sobre as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências;** e por consequência, determinou a publicação de praxe, cumprindo a Legislação positiva, conforme a Lei vigente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 11 de Dezembro de 2023.


CICERO DA SILVA
PRESIDENTE